



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 41, DE 27 DE MAIO DE 1949.

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do sr. José Romagnole e sua mulher, residentes nesta cidade, um lote de terreno de forma irregular com frente para a praça José Pires, desta cidade, onde mede 3,80 mts. com cerca de 60 metros quadrados, confinando com propriedade do referido sr. José Romagnoli e com vias públicas, para completar a necessária abertura que liga a rua - Monsenhor Vinheta com aquela Praça .

Art. 2º - O preço da aquisição de imóvel é o de G\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a ser pago em dinheiro .

Art. 3º - A despesa para execução desta lei correrá por conta da anulação da verva orçamentária nº 741-8.95.4, que ora efetivamente se anula, no total de G\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos cruzeiros) e pelo excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício .

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 27 de maio de 1949 .

A.) - João Baptista de Almeida Barbosa  
PREFEITO MUNICIPAL .